



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 864 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

“FIXA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS PARA A LEGISLATURA DE 2014.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

- Art. 1º** Fica fixada em 5,91 %, a revisão anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Silveiras.
- Art. 2º** O subsídios do Vereador no exercício da Presidência da Câmara fica revisto também em 5,91 %.
- Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, as quais serão suplementadas, se necessário.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º (primeiro) de Janeiro de 2014.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 03 de Fevereiro de 2014.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

***BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS
PRESIDENTE***

***DIRCEU DONIZETE DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE***

***JULIANO SATIM VIEIRA
1º SECRETÁRIO***

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos três dias do mês de Fevereiro de 2014.

Registrado em Livro Competente.

***ANTONIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA***